CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2679/1991

Ementa

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 3º DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
02/04/1991		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.679 DE 02 DE ABRIL DE 1.991.

"Altera a redação do inciso V do art. 3º do Código de Obras do Município de Indaiatuba".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 3º da Lei 1.450 de 08 de dezembro de 1.976, que institui o Código de Obras do Município de Indaiatuba, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

"V - Quarta (4ª) via do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto e carimbo da Inspetoria Regional - do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) em Indaiatuba."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de abril de 1.991.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 02 de abril de 1.991.